



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Ref.: Tomadas de Preços nº. 001/2021 - FMS e 002/2021 – PREFEITURA

Recorrente: GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 19.382.678/0001-04

A Prefeitura do Município de Curral Velho, Estado da Paraíba publicou, no dia 30 de julho de 2021, licitações na modalidade **Tomadas de Preços sob os nº 001/2021 – FMS e 002/2021 - PREFEITURA**, para Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termos de referências.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS

Trata-se de resposta a Impugnação feita aos Editais das **Tomadas de Preços sob os nº 001/2021 – FMS e 002/2021 - PREFEITURA** apresentado pela pessoa jurídica **GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 19.382.678/0001-04**.

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI - EPP** apresentou a impugnação fora do prazo legal e está disponível no Portal de Licitações do Município através do endereço eletrônico <https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

Comissão de Licitação
de Curral Velho



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANÁLISE DE MÉRITO

I – DA INTEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a intempestividade do presente Recurso de impugnação, conforme item do edital descrito abaixo:

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

A publicação do aviso de licitação ocorreu em 30/07/2021 Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba – FAMUP.

Portanto, ao contar os 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do certame, o recurso apresentado pela empresa **GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI - EPP** no dia 16/08/2021 encontra-se **INTEMPESTIVO**.

II - DAS RAZÕES APRESENTADAS

A Recorrente **GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI – EPP** fez os seguintes questionamentos, conforme colacionado abaixo retirado do recurso original:

Comissão de Licitação
de Curral Velho



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Dos Fatos

A Prefeitura Municipal de **CURRAL VELHO - PB** lançou edital de **Tomada de Preços 001 e 002/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos.

Ao proceder à análise do mencionado certame nota-se que trata-se de prestação de serviços com veículos de médio de grande porte, equipamentos e máquinas pesadas encaixando-se como "bens e serviços comuns" sendo obrigatoriamente a utilização da modalidade Pregão.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, sendo instituída pela Lei n.º 10.520/2002 e regulamentado pelo Governo Federal pelos...

Decreto no 3.555/2000(Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Decreto 5.450/2005(Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.)

Essa modalidade de licitação é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, podendo ser realizada de maneira **presencial** (onde os licitantes se encontram e participam da disputa) ou **eletrônica** (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares).

Comissão de Licitação
de Curral Velho



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANÁLISE DO PEDIDO

A Recorrente pede a esta comissão de licitação que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo procedimento que se iniciará.

RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CPL

Ao analisar o recurso protocolado pela empresa **GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI – EPP**, julgo **INTEMPESTIVO**. Com relação ao seu pedido sugerindo indiretamente o uso de outra modalidade, como citou em seu recurso, julgo seu pedido **INDEFERIDO** pelo fato de queremos proporcionar a ampla concorrência. Com prazo de 15 (quinze) dias proporcionado pela modalidade Concorrência, podemos promover a ampla publicidade sendo muito mais tempo do que no Pregão que é de 08 (oito) dias úteis. Desta forma, quanto maior for o prazo, maior a possibilidade de aparecer interessados, pois terão mais tempo para analisar o edital e formular suas propostas, aumentando assim a competitividade.

Ainda, empresa **GOPAN CONSTRUÇÕES E LICITAÇÕES EIRELI – EPP** não faz nenhuma menção, através de comproves, de que uso da Modalidade de Tomada de Preços não pode ser usada para locação de veículos, apenas tenta induzir o uso de uma modalidade que têm prazo menor, para diminuir a competitividade.

Declarado **INDEFERIDO**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório.

Curral Velho – PB, 17 de Agosto de 2021


Manoel Eraneelino de Sousa Neto
Presidente da CPL

Comissão de Licitação
de Curral Velho